



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 223/00
De 24 de maio de 2.000.

“ Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 2.071,58 (Dois mil e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Auxílio no valor de R\$ 2.071,58 (Dois mil e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias, para a Pavimentação de Ruas no Povoado Candeias – Moita Bonita em convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 197/98 de 26 de junho de 1998.

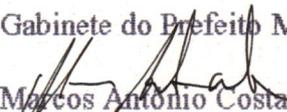
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 2.071,58 (Dois mil e setenta e um mil e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no art. anterior serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, 24 de maio de 2.000.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. de Administração